



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

Coordenadoria das Comissões Técnicas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 0028/2025.

*Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia do Maratonista.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia do Maratonista, a ser comemorado anualmente em 7 de agosto.

**Art. 2º** No mês de agosto, em comemoração ao Dia do Maratonista, poderão ser realizadas as seguintes atividades com fins de divulgar o esporte:

- I — estimular a prática de esporte de corrida por pessoas com deficiências;
- II — sensibilizar e integrar a sociedade em seus diversos segmentos para debates relativos ao assunto;
- III — promover ações públicas conjuntas entre órgãos da Administração municipal, entidades voltadas para os atletas profissionais e amadores;
- IV — realizar atividades de divulgação e valorização da prática do esporte de corrida de rua;
- V — incentivar a criação de maratonas *kids* nas escolas da cidade de Fortaleza.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Secel) poderá realizar as atividades elencadas no art. 2º.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

**Coordenadoria das Comissões Técnicas**

---

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos e convênios com entes dos setores públicos e/ou entidades ou empresas privadas, assim como instituições de educação ou ONGs, tendo como objetivo implementar as atividades do art. 2º.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação do que dispõe esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares que se verifiquem necessários.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM 15 DE Abril DE 2025

Presidente